



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.617, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

**Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.210, de 18 de Fevereiro de 2003, na forma que indica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.210, de 18 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Para o desenvolvimento das ações previstas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Morada Nova, fica autorizada a realizar despesas de alimentação e manutenção com o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil e destacamento da Polícia Militar no valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) respectivamente, a título de colaboração financeira do Município.”

**Art. 2º** Os demais dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1.210/03, de 18 de Fevereiro de 2003, permanecem sem alterações.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 04 de março de 2013.

  
**JOSE VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal